PUBLICADO EM
26/11/10 no jornal
Bol. Mf. nº 248

LEI Nº 2249/2010

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. Valtinez Fernandes dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Regulariza fundiariamente o lote de terreno urbano, com 159,00 metros quadrados, localizado na Rua Cubatão, nº 19, Vila Rio Branco, medindo 6,15 metros de frente por 24,00 metros nas laterais, confrontando ao Sul onde mede 7,00 metros, em área de terras devolutas do Município, contendo uma casa em alvenaria com 51,66 metros quadrados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Sr. VALTINEZ FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.449.035-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 001.045.279-60, residente e domiciliado na Rua Cubatão, nº 180, Vila Rio Branco, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de novembro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL